

LEI Nº 0.546, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.965

**AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir material permanente, executar obras e serviços municipais, na conformidade das dotações orçamentárias a terem vigência a partir de 1º de janeiro de 1.966, distribuídas na seguinte classificação:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
4-1-4-0-42	Peças e Acessórios	300.000,00
4-1-4-0-61	Móveis e Utensílios	800.000,00
4-1-1-0-95	Calçamento de ruas e praças	9.099.000,00
4-1-1-0-96	Construção de jardins	6.500.000,00
4-1-1-0-97	Para obras de ampliação do mercado da sede	2.000.000,00
4-1-1-0-98	Para obras de ampliação do cemitério municipal	2.000.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de novembro de 1.965.

**SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO**